tenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Correia Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Santos Garrido*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 1450/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 451/00.0TBAM (era o n.º 243/99), separados por força do disposto nos artigos 335.°, n.° 4 e 30.°, n.° 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) onde foi declarado contumaz desde 31 de Janeiro de 2000, o arguido Carlos Alberto da Silva Macedo, filho de Alberto de Macedo e de Florinda Pereira da Silva, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7176729, com domicílio na Travessa do Fundo de Vila, 109, Figueiró, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

6 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, Ana Paula Ferreira Lima. — A Oficial de Justiça, António Luís da Silva.

#### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 1451/2006 — AP. — A Dr.ª Elvira Vieira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 183/03.8GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gregório dos Santos Terra, filho de Gregório Terra e de Conceição dos Santos Ferreira, natural de Poçacos, Vilapaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10545622, com domicílio em lugar de Arnadelo, Torgueda, 5000, Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/ 98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Abril de 2003, por despacho de 29 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Elvira Vieira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

# TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Aviso de contumácia n.º 1452/2006 — AP. — O Dr. Victor Azevedo Soares, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 45/01.3TAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José da Silva Martins, filho de António Martins e de Dorinda Bernardina Silva, natural de Prozelo, Amares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1951, casado, titular da identificação fiscal n.º 122936604, titular do bilhete de identidade n.º 3030747, com domicílio no lugar do Forno Velho, Figueiredo, 4720 Amares, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de pena, por homologação da desistência da queixa.

25 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Victor Azevedo Soares*. — O Oficial de Justiça, *Nélson Ferreira de Castro*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 1453/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Pinto Monteiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 363/99.9TBAND, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Teixeira Bizarro, nascida em 25 de Novembro 1960, natural de Aboim, concelho de Amarante, filha de Joaquim Teixeira e de Maria Teixeira, titular do passaporte n.º F-063005, com domicílio em 202, Jeme, St Bx 1166, Bradford, On L3Z, Canadá, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 12 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

13 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Isabel Pinto Monteiro*. — A Oficial de Justiça, *Dina Correia*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS

Aviso de contumácia n.º 1454/2006 — AP. — A Dr.ª Linda Souto Gonçalves, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arraiolos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6/02.5GDARL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Castelo Pereira, filho de Raul Custódio de Oliveira e de Maria José da Silva Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1943, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 15936, com domicílio na Urbanização Arneiro dos Corvos, 42, 3.º, direito, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, praticado em 26 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Linda Souto Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Mariana Diniz*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 1455/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1273/02.0TAMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, com domicílio na Rua da Aviação Naval, 18, rés-do-chão esquerdo, 3800 Aveiro, por se encontrar acusada da prática de crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, foi a mesma declarada contumaz em 21 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.